



LEI Nº. 2.959/2022

EMENTA: Altera a Lei 2.672/2019 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 2.672/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a conceder, mediante ato administrativo próprio, auxílio-alimentação de natureza jurídica indenizatória, destinado a subsidiar despesas com alimentação e refeição de seus servidores e vereadores.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência do benefício.

§ 6º. O benefício de que trata essa lei será concedido aos vereadores que estiverem em pleno exercício das atividades parlamentares.

Art. 2º O Art. 5º da Lei Municipal 2.672/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os vereadores.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, 30 de dezembro de 2022


Leonardo Barbosa dos Santos
PRESIDENTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



81 3525.0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM